Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/07 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa "O Lixo é um Luxo", conforme especifica.

FL Nº 02
PROC Nº 02 11/07

A Câmara Municipal de Dracena aprova a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica por esta Lei autorizado o Prefeito Municipal da cidade de Dracena a instituir o programa "O Lixo é um Luxo".

Artigo 2° - O programa "O Lixo é um Luxo" deverá desenvolver projetos de seletividade e reciclagem do lixo deste município, visando a inclusão econômico-social de pessoas desempregadas que vivem catando materiais recicláveis pelas nossas ruas em condições desumanas, e a melhoria da qualidade de vida e do meio-ambiente.

Artigo 3° - Para a implantação deste programa, a Prefeitura Municipal deverá dividir a cidade em no mínimo cinco regiões, designando local apropriado e com infra-estrutura para receber todo o lixo recolhido nessas regiões, para que, através de convênios e/ou parcerias com associações ou cooperativas de catadores de lixo, possam fazer toda a seletividade e a reciclagem do lixo domiciliar.

Artigo 4° - Todos os materiais separados por este programa serão comercializados pelas associações ou cooperativas de catadores de lixo, sendo o resultado financeiro obtido distribuído aos seus sócios ou cooperados.

Artigo 5° - O lixo orgânico será destinado ao aterro sanitário ou reciclado através das técnicas de compostagem do lixo orgânico.

Artigo 6° - Através deste programa a Prefeitura Municipal poderá dar aos interessados em criar associações ou cooperativas de catadores de lixo, toda assessoria técnica, logística e jurídica, podendo encaminhar os diretores das associações ou das cooperativas para obtenção dos recursos que necessitarem , junto ao "Banco do Povo".

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 03
PROC Nº PL 11/07

Artigo 7º - Fica desde já autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios e/ou parcerias com essas associações ou cooperativas, com o objetivo de repassar os serviços de reciclagem do lixo desta cidade.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo a ceder em comodato, através desses convênios, imóveis pertencentes a este município, para servirem de sede dessas associações e/ou cooperativas

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal
Av. José Bonifácio, 1437
DRACENA - SP
CEP 17900-000
16/02/2007
52034

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins".
Dracena 16 de fevereiro de 2007.

Lupércio Chagas Neto
=Vereador autor=

Co-autores:

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Brito Bertolini